

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE:** GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF.**2. OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COMPREENDENDO: UTENSÍLIOS E COMPOSTOS PARA LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO PELO NOVO CORONAVÍRUS A FIM DE CONTER A CONTAMINAÇÃO DO EFETIVO DE GUARDAS MUNICIPAIS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.**3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Itens	Unidade de Fornecimento	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b>	Pacote	Ácido muriático para limpeza. Em recipientes de 500g.	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
<b>ÁGUA SANITÁRIA</b>	Frasco	Água sanitária, apropriada para desinfecção de ralos e vasos sanitários: componente ativo: NaOCl (hipoclorito de sódio) com teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5 % p/p, 100% micro filtrada, sem impurezas, múltiplo uso; estabilizante: NaOH - hidróxido de sódio; veículo: água potável – garrafa plástica de 1000 ml.	1448	R\$ 1,82	R\$ 2.635,36
<b>BORRIFADOR</b>	Unidade	Fabricado em polietileno, spray ativado por um gatilho, pulverizador possui opção de jato dirigido ou em leque. Capacidade para 1 litro.	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
<b>CESTO PARA LIXO</b>	Unidade	Cesto para lixo, resistente, telado, com CAPACIDADE 10 LITROS, cores variadas.	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
<b>DESINFETANTE</b>	Frasco	Desinfetante, líquido, para desinfecção e odorização, ação bactericida e fungicida, produto biodegradável. Fragrância lavanda, floral ou limão, frasco de 1000 ml.	2612	R\$ 2,14	R\$ 5.589,68
<b>DETERGENTE</b>	Frasco	Detergente, desengraxante, sem perfume, lavagem manual, frasco de 1 litro.	300	R\$ 15,45	R\$ 4.635,00
<b>ESPONJA</b>	Unidade	Esponja para limpeza, dupla face, sintética, lado em espuma poliuretano outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 X 70 X 20 mm, variação +/- 10 mm, agente bacteriostático que evita a proliferação de bactérias.	808	R\$ 0,52	R\$ 420,16
<b>FLANELA</b>	Unidade	Flanela 100% algodão, c/ acabamento, med. 40x60cm. Cores variadas.	666	R\$ 2,43	R\$ 1.618,38
<b>LIMPA VIDRO</b>	Frasco	Limpa vidros c/ borrifador, frasco de 1000 ml.	140	R\$ 10,13	R\$ 1.418,20
<b>MULTIUSO</b>	Frasco	Limpador multiuso, instantâneo, recipiente 1000 ml.	2196	R\$ 10,13	R\$ 22.245,48

<b>PÁ PARA LIXO</b>	Unidade	Pá para lixo, de plástico resistente, cabo longo em madeira revestido com plástico e ponta rosqueável, 30 cm de largura.	540	R\$ 3,77	R\$ 2.035,80
<b>PANO DE CHÃO</b>	Unidade	Pano de chao, duplo, 100% algodão cru, medindo média 80 X 50 cm, gramatura média 80g/m2, trama fechada, boa absorção, acabamento industrial, modelo "saco".	1946	R\$ 3,70	R\$ 7.200,20
<b>PANO MULTIUSO</b>	Rolo	Pano multiuso em rolo de 300 metros, furado e picotado a cada 50/60 cm. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	230	R\$ 78,28	R\$ 18.004,40
<b>RODO</b>	Unidade	Rodo de borracha medindo 30 cm, c/ cabo de madeira, revestido de plástico, sem rosca, medindo 1,20m.	273	R\$ 4,35	R\$ 1.187,55
<b>SABÃO EM PÓ</b>	Caixa	Sabão em pó - caixa com 500g	972	R\$ 4,94	R\$ 4.801,68
<b>SABÃO LÍQUIDO</b>	Frasco	Sabonete líquido, formulação balanceada, destinada a limpeza das mãos. Frasco de 1 litro.	5564	R\$ 6,88	R\$ 38.280,32
<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100L</b>	Pacote	Saco para lixo doméstico, plástico, resistente, na cor preta, com capacidade p/ 100 litros, pct com 100 unidades.	5976	R\$ 13,64	R\$ 81.512,64
<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 200L</b>	Pacote	Saco para lixo doméstico, plástico, reforçado resistente, na cor preta, com capacidade p/ 200 litros, pct com 100 unidades.	2736	R\$ 19,35	R\$ 52.941,60
<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 40L</b>	Pacote	Saco para lixo doméstico, plástico, resistente, na cor preta, com capacidade p/ 40 litros, pct com 100 unidades.	6984	R\$ 5,45	R\$ 38.062,80
<b>SODA CAUSTICA</b>	Frasco	Soda caustica, líquida, recipiente de 1000 ml.	250	R\$ 21,82	R\$ 5.455,00
<b>VASSOURA</b>	Unidade	Vassoura, pelo sintético, base plástica rosqueada, cabo de madeira plastificado, mínimo 1,20 metro, 50 cm, com mínimo de 03 carreiras de cerdas.	273	R\$ 15,52	R\$ 4.236,96
<b>VALOR TOTAL : R\$ 294.801,21 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos)</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentares da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando cabíveis, específicas para cada lote, conforme legislação pertinente a cada produto.
- Informações obrigatórias na embalagem dos sacos plásticos: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO DO PROJETO**

O preço máximo admitido pela Administração para a presente aquisição é de **R\$ 294.801,21 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos)**.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão provenientes dos Recursos:

- Programa: \_\_\_\_\_;
- Ação: \_\_\_\_\_ – Reaparelhamento da Guarda Municipal de Fortaleza;
- Dotação orçamentária: \_\_\_\_\_,
- Elemento de despesa \_\_\_\_\_,
- Fonte \_\_\_\_\_,
- Valor: 294.801,21 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos) do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF

3

## 6. CONTEXTUALIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), não diferente de outros órgãos que tem sua atividade considerada como essencial, não tem diminuído seus atendimentos nem os serviços prestados a população fortalezense. Muito pelo contrário, nestes momentos de em que se trava uma “guerra” contra o coronavírus, a Guarda Municipal de Fortaleza, tem se mostrado eficaz e eficiente em suas ações para conter a proliferação deste vírus que vem causando grandes transtornos a cidade de Fortaleza, ao Estado do Ceará, ao Brasil e porque não dizer ao mundo.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) *a distribuição dos casos confirmados da COVID-19 em residentes de Fortaleza por dia do início dos sintomas..., no período compreendido entre 02 de março e 15 de abril foram confirmados 1.574 casos.*

Relata ainda que *a distribuição espacial mostra que os casos se dispersaram por praticamente toda cidade (116 bairros do total de 121 tem confirmação de casos). Bairros sem registro oficial de casos são: Moura Brasil, Conjunto Esperança, São Bento, Ancuri e Sabiaguaba. Alertando que devemos considerar que há transmissão sustentada do SARS-CoV-2 em todo o município de Fortaleza. (Fonte: SMS Fortaleza - COVID-19).*

Com a chegada deste novo vírus em Fortaleza, surge também a necessidade de um maior controle dos ambientes onde os servidores trabalham.

A ausência de material de limpeza como: ácido muriático; água sanitária; borrifadores; cesto de lixo; desinfetante; detergente; esponja; flanela; limpa vidros; multiuso; pá para lixo; pano de chão; pano multiuso; rodo; sabão em pó; sabão líquido; saco para lixo; soda cáustica; vassoura, representam uma perda significativa na execução dos serviços básicos de higienização dos ambientes, sejam eles internos ou externos ao órgão. Um local de trabalho sempre limpo, além de não prejudicar a saúde, melhora seu ambiente, podendo proporcionar um melhor rendimento dos funcionários e até mesmo um melhor aproveitamento do local.

Não diferente da sede da Guarda Municipal de Fortaleza, são as dez Células de Proteção Comunitária do Programa Municipal de Proteção Comunitária (PMPU), implantadas nos bairros: Jangurussu, Messejana, Barra do Ceará, Vila Velha, Goiabeiras, Mondubim, Bom Sucesso, Canindezinho, Pan Americano e Caça e Pesca; as Bases Descentralizadas da GMF da Inspetoria de Salvamento Aquático (ISA), na Praia de Iracema; da Inspetoria de Segurança Escolar (ISE), no bairro Castelão; do Grupo de

Operações Especiais (GOE), no Centro de Fortaleza; da Inspeção de Proteção Ambiental (IPAM) e da Inspeção de Segurança Viária (ISV), no bairro Passaré. Todas, por terem movimentações diuturnamente.

Neste contexto, tais materiais de limpeza de limpeza, passam a ser vital para o bom funcionamento do órgão, bem como auxiliar na contenção da proliferação do vírus de toda natureza, que encontra em ambientes contaminados, um grande parceiro para tornar pessoas vulneráveis a doenças.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **7.1. Quanto à entrega:**

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários nos subitens seguintes:

7.1.1.1. No setor Serviço de Patrimônio da Guarda Municipal de Fortaleza, localizada na rua Padre Pedro Alencar, nº 2230, bairro Messejana, Fortaleza/CE, no horário de 08h as 12h e de 13h as 17h, mediante solicitação, de acordo com a necessidade do setor, nas quantidades e prazos determinados por esta Instituição, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.3. O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, estando seu termo final vinculado à efetiva entrega do objeto contratado.

7.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento

### **7.2. Quanto ao recebimento:**

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h.e de 13:00 às 17:00h.

7.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

7.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

7.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco Bradesco.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas como:
- c.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c.3) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
  - c.4) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- d.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
  - d.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - d.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - d.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - d.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - d.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - d.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - d.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - d.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
  - d.11) deixar de repor funcionários faltosos;
  - d.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - d.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

d.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;

d.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços; g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

9.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

9.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “e” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

9.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

9.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 9.1.5. não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

9.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

9.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação

oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

9.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante;

10.2. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso, ou seja, devidamente montado.

10.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

10.4. Em caso de trocas de produtos os mesmos deverão ser efetuados no endereço do Órgão contratante.

10.5. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

10.6. O Contratado deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

10.7. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de montagem dos itens.

10.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10.9. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

11.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

11.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

11.12. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.

11.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata / Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação do licitante vencedor sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

11.16. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. Em caso de substituição de cargo, o substituto tem as mesmas responsabilidades e obrigações.

## **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, e deverá ocorrer dentro da vigência contratual.